



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LEANDRO DA SILVA LINS BAIA, Brasileiro, Casado, RG 9026685272 / SSP - RS, CPF 57723460082, filho de HUMBERTO DE OLIVEIRA LINS BAIA e MARIA BEATRIZ DA SILVA LINS BAIA, nascido em 22/01/1969, Endereço - RUA CONSELHEIRO DANTAS, 191.

12 de maio de 2025, às 16:07:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **8e476ef9e2dd9ebd1fa5773d9dc94ed7**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.